



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 6632966/2020 - SAMA.UAT

Joinville, 06 de julho de 2020.

À: NW5 ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

Ref: LI

Nº do processo: SEI 19.0.158861-8

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, considerando a emissão da Licença Ambiental de Operação em caráter corretivo nº 65/2020 para o empreendimento;

Considerando que a ampliação de empreendimentos ou atividades licenciadas que implique a alteração de suas atividades necessita do competente licenciamento ambiental, e que o § 3º do Art. 11 da Resolução CONSEMA 98/2017, informa que:

"Caso, com a proposta de ampliação, o empreendimento ou atividade não atinja outro porte ou ainda, atinja outro porte, porém que corresponda ao mesmo estudo ambiental apresentado no processo original do licenciamento ambiental, deverá ser requerida a LAI para ampliação, desde que mantidas as condicionantes da LAP, sem a necessidade de novo estudo ambiental."

Considerando que a ampliação requerida do empreendimento solicitada no presente processo é de área edificável de 15.443,32 m², enquadrando-se assim no § 3º do Art. 11 da Resolução CONSEMA 98/2017;

Considerando que o projeto da terraplanagem é avaliado juntamente com a Licença Ambiental de Instalação;

Vimos por meio do presente ofício informar:

O empreendimento fica dispensado da emissão da Licença Prévia para a ampliação requerida no presente processo;

Para emissão da Licença Ambiental de Instalação e Alvará de Terraplanagem, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Quanto à terraplanagem:

1. Apresentar levantamento planialtimétrico atualizado;
2. Apresentar Projeto geotécnico (item 5.24 da IN 06) que englobe principalmente as obras de terraplanagem que ocorrerão nas divisas das ruas Bonito Lindo e Das Flores;
3. Apresentar cronograma de execução da terraplanagem.

Para emissão da Licença Ambiental de Instalação, ficam aprovadas os planos de controle ambiental desde que mantidas as condições dos projetos apresentados, sendo assim, para emissão da Licença de Instalação, deverá apresentar:

1. Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme Lei Complementar 336/2011;
2. Aprovação do Projeto Legal da ampliação;

Conforme Resolução CONAMA nº 237/97, estabelecemos o prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de assinatura deste documento, para apresentação das complementações solicitadas. Ao fim do prazo fixado, ***sem apresentação da documentação completa, o processo será automaticamente arquivado.***

Por fim, esclarecemos que, em decorrência da análise dos documentos apresentados, novas complementações poderão ser solicitadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Peruzzo Bardini, Gerente**, em 06/07/2020, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6632966** e o código CRC **83F4CD5C**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.158861-8

6632966v4